



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

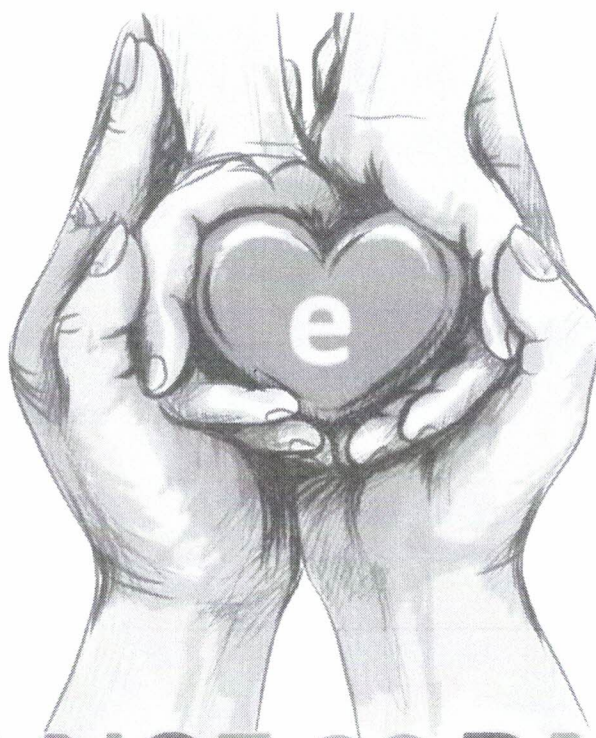
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

AC♥LHER



TRANSF♥RMAR

RECURSO MUNICIPAL

2024



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO – 2022

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC) Executora

Nome da OSC: NOSSO LAR

Endereço: Rua Carlos Ancheschi, 750 **CEP:** 14175-003

Bairro: Água Vermelha **Município:** Sertãozinho-SP

Telefone: (16)39422278

E-mail: contato@casaabrigonossolar.com.br

CNPJ: 66.990.896/0001-01

Conta Corrente: 45496-6 **Banco:** BANCO DO BRASIL **Agência:** 09873

Site: www.casaabrigonossolar.com.br

1.2 Do Representante Legal

Nome: Maria Cássia Moreno Sala

Endereço Residencial: Av Giuseppe Cilento, 1100 Casa 31

Bairro: Jardim Botânico **Município:** Ribeirão Preto

Telefone: (16) 992986392

E-mail: contato@casaabrigonossolar.com.br

RG: 11.639.252-6 **CPF:**062.675.988-96

Data do Início do Mandato:01/01/2022

Data do Término do Mandato:31/12/2024

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome: Gisele Cristina Costa Victório

Número do Registro no Conselho de Classe: 42.471

Telefone: (16)39422278

E-mail: servico.social@casaabrigonossolar.com.br

Formação Profissional: Graduada em Serviço Social, e pós graduada Intervenção Familiar Sistêmica

Função na OSC: Assistente Social



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

CERTIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	NÚMERO	PERÍODO DE VALIDADE
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	040	28/09/2021 a 28/09/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011	Tempo Indeterminado.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	004	2021/2024 com validade até 31/12/2024
CONSELHO/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011	Tempo Indeterminado
CONSELHO/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011	Tempo Indeterminado
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1051	Tempo Indeterminado

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

O NOSSO LAR, tem por objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, com ênfase no amparo as crianças e adolescentes do município de Sertãozinho, bem como de outros municípios, através de subvenções, convênios e parcerias públicas.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Toda a extensão do município de Sertãozinho/SP e o distrito de Cruz das Posses.

V – PÚBLICO ALVO

O NOSSO LAR tem como a finalidade de acolher crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações feitas pela Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

109, NOB/RH/SUAS e as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA/2009. Desde sua fundação vem prestando o serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes e foi se adequando de acordo com as mudanças das normativas conforme descrito no anteriormente no histórico da Organização.

O acolhimento de criança e/ou adolescente no Abrigo Institucional será realizado como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Como dispõe o **Art. 24** do Estatuto da Criança e do Adolescente: “A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Portanto as crianças e adolescentes que são acolhidas no Nosso Lar provêm de famílias que falharam na sua proteção e cuidado, permitiram que ficassem expostos a situações de risco e ou maus tratos. A permanência destas crianças e adolescentes no Nosso Lar depende da mudança na dinâmica e situação familiar a qual será avaliada pela instituição de acolhimento e a rede integrada do município (judiciário, Creas, Conselho Tutelar, saúde, educação).

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Somos uma casa de acolhimento sediada em região periférica, na cidade de Sertãozinho/SP, é uma chácara com divisa com o antigo Horto municipal localizado à Rua Carlos Ancheschi, n° 750, Bairro Água Vermelha no município de Sertãozinho/SP, CEP 14175-003, telefone (16) 3942-2278, e-mail contato@casaabrigonossolar.com.br

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Até 20 crianças e adolescentes em acolhimento.



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

VIII – NÚMERO DE ATENDIDOS PARA ESSE PLANO

Parceira estabelecida 10 crianças e adolescentes podendo chegar a 20.

Na data de hoje estamos atendendo 7 crianças e ou adolescentes do município de Sertãozinho.

Obs: Parceira estabelecida com repasse fixo referente a 10 vagas, admitindo atendimento e pagamento de vagas excedentes caso haja necessidade por parte do Município, nesse caso o valor da vaga será de R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

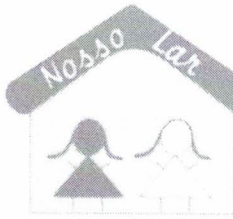
Em agosto de 1991, no município de Sertãozinho/SP, foi fundada a CASA ABRIGO NOSSO LAR, pelo Sr. José Roberto Moreno e Maria Lúcia Moreno, filhos de Gentil Moreno e Maria José Rodrigues Moreno, pessoas estas que já trabalhavam na assistência a crianças carentes, e seus filhos, que conviveram neste ambiente de fraternidade decidiram fundar esta acolhedora Casa.

“NOSSO LAR”, associação beneficente, na ocasião, passou a oferecer as crianças e adolescentes do sexo feminino com idades de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias, condições básicas de vida, saúde, educação, segurança social, alimentação, recreação e desenvolvimento integrado a sociedade, sempre com acompanhamento permanente e criterioso, procurando preservá-la de possíveis negligências existentes, de violência física e emocional, preparando-a da forma mais adequada possível, para ocupar na sociedade na época oportuna, ou seja realizar plenamente o seu direito de exercício da cidadania.

Posteriormente mediante ao reordenamento normativo do serviço de acolhimento, dispositivos legais para regulamentação do serviço e afins o NOSSO LAR passou a receber crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 17anos 11meses e 29 dias.

O “NOSSO LAR” é uma Organização filantrópica sem fins lucrativos, sendo sua natureza jurídica, sociedade civil, com duração por prazo indeterminado, destinada à prestação de serviços ao segmento criança e adolescente no âmbito da proteção e do amparo, de acordo com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atualmente “NOSSO LAR” presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a crianças e adolescentes que tiveram o vínculo familiar rompido por



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

diversas razões.

O acolhimento tem que ser excepcional e provisório, tendo sempre em vista o retorno da criança ou do adolescente à sua família de origem no mais breve prazo possível. As casas de acolhimento têm o direito de manter os vínculos com suas famílias e estas necessitam de apoio para receber seus filhos de volta e conseguir exercer suas funções de forma adequada.

Enquanto as crianças e os adolescentes permanecem acolhidas, o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lhes assegura o direito à convivência familiar e comunitária, que pode lhes ser garantido também pela colocação em família substituta ou pela vivência em instituições acolhedoras e semelhantes a residências, que proporcionem um atendimento individualizado e personalizado.

A colocação em família substituta é uma forma de garantir o direito à convivência familiar para os meninos e meninas cujas chances de retorno para suas famílias de origem foram esgotadas. O ECA estabelece como princípio a ser seguido pelos abrigos “a colocação em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (Lei 8.069/90, art. 92, inc.II).

Os adolescentes atendidos recebem uma atenção especial, principalmente aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm poucas chances de serem colocados em família substituta, em razão das dificuldades de se encontrar famílias para eles. O atendimento, nesses casos, visa o fortalecimento dos vínculos comunitários, a qualificação profissional e a construção de um projeto de vida. Para apoiá-los após a maioridade, devem ser organizados serviços de acolhimento em repúblicas, como uma forma de transição entre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e a aquisição da autonomia.

A Organização da Sociedade Civil “Nosso Lar”, está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretarias de Utilidade Pública Municipal e Federal.

Nosso trabalho está incluído na rede municipal de atendimento a criança e adolescente, e recebe apoio de setores públicos e privados, como Prefeitura, Promotoria, Tribunal de Justiça, Conselhos municipais, segurança pública, nas esferas federal, estadual



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

e municipal, indústria, comércio, agricultura, sindicatos e sociedade civil.

O nosso lar recebe repasses públicos e privados, doações da comunidade e angaria fundos com campanhas e festas, para além disso outras ações sociais são realizadas a fim de complementar o necessário a manutenção da casa e do serviço.

X – JUSTIFICATIVA

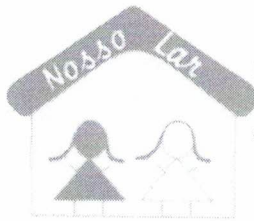
A Doutrina de Proteção Integral contida no Estatuto da Criança e do Adolescente considera que as crianças e adolescentes são sujeitos de Direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser respeitados seus direitos e ter garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em condições de liberdade e dignidade. A não satisfação das necessidades das crianças e adolescentes constitui violação de direitos e quando os direitos são ameaçados ou violados o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas de proteção. A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional (ECA – art. 101 § 1º) é uma das medidas aplicáveis, utilizadas como forma de transição para o retorno ao convívio familiar.

O Nosso Lar, presta serviços de proteção social especial de alta complexidade, de caráter transitório as crianças e adolescentes de ambos os sexos que tiveram o vínculo familiar rompido devido o ciclo de vitimização e outras negligências.

Por mais qualificado que venha a ser o trabalho no Acolhimento, para a criança, separar ou perder pessoas queridas ou romper temporariamente ou definitivamente os vínculos produz sofrimento. Vários estudos concluem os danos causados pelo afastamento da criança de pessoas queridas. O vínculo é um aspecto tão fundamental na condição humana e particularmente essencial ao desenvolvimento. O que está sendo levado em consideração não é uma questão moral, religiosa ou cultural, mas sim uma questão vital. Para a criança sobreviver é pouco. A criança tem direito a viver, a desfrutar de uma rede afetiva, na qual possa crescer plenamente, brincar, contar com a paciência, a tolerância e a compreensão dos adultos sempre que estiver em dificuldades.

Nosso objetivo é proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco, assegurar seus direitos, restabelecer vínculos e referências familiares e comunitários, e promover a inclusão social.

Seguindo a orientação trazida pelo artigo 227 da Constituição Federal, as crianças e



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

adolescentes terão tratamento especial e universal, compreendendo todos os direitos fundamentais. As medidas de proteção nascem justamente quando esses direitos forem ameaçados ou violados, propiciando o restabelecimento da situação anterior de regularidade. O estabelecimento e a utilização de programas em regime de acolhimento institucional estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 90, inciso IV, no artigo 101, inciso VII e no parágrafo primeiro deste artigo, que também delimita sua operacionalização.

O Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes do Nosso Lar visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

O acolhimento é medida temporária, uma vez que a permanência prolongada leva a consequências danosas para a criança, a família e a sociedade, como também fere o que prevê o Estatuto da criança e do adolescente no que se refere a que "Toda criança e adolescente tem direito a Convivência familiar e comunitária". Por outro lado, famílias em dificuldades sempre existirão, e crianças necessitando de proteção especial, ou seja, de acolhimento temporário também. Porém são necessárias políticas públicas que no decorrer do tempo resolvam estas problemáticas apresentadas e que possamos sonhar com um futuro onde o Município juntamente com suas famílias cuide tão bem de suas crianças que o acolhimento não será mais necessário.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem prioritariamente ou se esgotadas as possibilidades de retorno em família substituta.

Diante da institucionalização a prioridade é o foco na possibilidade de retorno à família de origem e ou extensa, procedimentos técnicos e mobilização da rede de atendimento como um todo devem ser realizados, para as crianças e ou adolescentes acolhidos, e suas respectivas famílias, realizando um trabalho voltado para o



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

desenvolvimento pessoal e familiar, contribuindo para a reorganização do grupo, visto que quase sempre o melhor lugar para a criança é de fato sua família, mas é preciso que as crianças e ou adolescentes ao retornarem aos seus lares estejam protegidas e tenham garantidas as necessidades diárias.

O objetivo da Instituição é acolher e garantir que sejam preservados todos os direitos preconizados no ECA, a medida de acolhimento institucional deve assegurar os direitos fundamentais das crianças e jovens e aí se incluem o direito à educação, saúde, lazer, convivência comunitária, etc., além de possibilitar que a famílias se reorganizem para receberem a criança ou adolescente de volta em seu convívio, somente após esgotadas as possibilidades de retorno é que a criança será encaminhada para família substituta/adoção.

As crianças e adolescentes acolhidos precisam interagir com pessoas, e com um mundo externo acolhedor. O programa precisa fazer parte da rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, fornecendo recursos para o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto de suas famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos, segurança e proteção.

Com as orientações da Política Nacional de Assistência Social o Serviço de Acolhimento Institucional passa a ser de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social através de um departamento Proteção Social Especial de Alta Complexidade da mesma Secretária.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional são regulamentados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A especificidade deste Serviço para crianças e/ou adolescentes está em cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de suas potencialidades e o empoderamento de suas famílias.

Este serviço pode executado em Unidades próprias do município e em parceria com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Ressalta-se que o Município de Sertãozinho não dispõe de unidades próprias para atender toda a demanda para acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes, e por essa razão formaliza



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

parcerias com as OSCs.

Esta Organização está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Ressaltamos que prestamos Serviço de Alta Complexidade, sempre em consonância com os regulamentos legais, à luz do marco Regulatório, norteadas pelo estatuto da criança e adolescente, seguindo todas as orientações técnicas do serviço.

Já por alguns anos temos parceria formalizada com a municipalidade com foco em não descontinuar o atendimento já prestado por esta Organização que acolhe e garante proteção integral às crianças e adolescentes em medida protetiva, por se tratar de serviço ininterrupto, imprescindível e essencial, e ainda ser indispensável à oferta de vagas para a continuidade do atendimento a crianças e adolescentes, que são prioridade absoluta, por si só já justifica a relevância desse serviço prestado pelo NOSSO LAR.

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

XII – OBJETIVOS

- **Objetivo Geral:**

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados, rompidos e ou com direitos violados.

- **Específicos:**

- Assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.
- Desenvolver com as crianças/adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- Garantir necessidades básicas para o pleno desenvolvimento biopsicossocial



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação ao contrário
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas.

Objetivo Especifico	Resultado esperado	Meta a ser atingida	Indicadores de aferição	Meios de verificação dos indicadores
Objetivo Especifico 1 Assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	Melhoria da qualidade de vida dos usuários. Prevenção da ocorrência de riscos sociais e vulnerabilidade social.	100% da demanda acolhida em proteção integral.	Número de crianças e adolescentes acolhidos.	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado.
Objetivo Especifico 2 Desenvolver com as crianças/adolescentes condições para a independência e o autocuidado;	Experiências bem-sucedidas de aprendizagem com a melhora no cuidado pessoais, habilidades comportamentais, autoconhecimento, autocuidado e inteligência emocional.	60% dos acolhidos realizando autocuidado, higiene pessoal, cuidados com seus pertences e habilidades comportamentais;	Melhora no autocuidado, higiene pessoal, cuidado com os pertences pessoais e habilidades comportamentais;	Orientação em reuniões de equipe. Relatório técnico.
Objetivo Especifico 3 Garantir necessidades básicas para o pleno desenvolvimento biopsicossocial	Necessidades básicas garantidas como: saúde, educação, lazer, o acesso a oportunidades e serviços públicos, inclusão em cursos, programas de formação para o trabalho, profissionalização e inserção no mundo do trabalho.	100% dos casos em acolhimento com necessidades básicas garantidas.	Número de atendimentos na rede de serviços.	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado.
Objetivo Especifico 4 Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação ao contrário;	Retorno a convivência familiar	50% das famílias trabalhadas com vínculos preservados	Número de crianças e adolescentes com retorno a convivência familiar	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado.
Objetivo Especifico 5 Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas.	Crianças e adolescentes de acordo com as necessidades, incluídos em	80% das crianças e adolescentes acolhidos com convívio comunitário e	Número de Planejamento da prática do profissional	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado. Fotografias



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

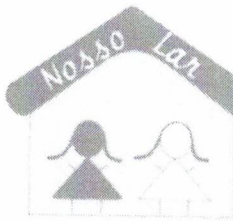
contato@casaabrigonossolar.com.br

	benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, com convivência comunitária nos espaços de cultura, lazer e socio-educativos.	acesso a políticas públicas.	Número de passeios Número de visitas	
--	---	------------------------------	---	--

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE / ETAPA DO PROJETO

a) Cronograma de Atividades Propostas

OBJETIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1 Orientação e avaliação necessária para execução de qualidade nos serviços prestados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Acompanhar, cuidar, orientar, ensinar e zelar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Capacitação continuada da equipe com orientações técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	1 Desenvolvimento de atividades pedagógicas e relacionadas ao brincar, bem como ao acompanhamento dos acolhidos nos cuidados pessoais e seus pertences;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Oferecer alimentação adequada, estimular a autonomia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Acompanhamento em atendimentos de saúde, odontológico, educacionais, culturais e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	1 Atendimento e aconselhamento aos acolhidos, trabalho educativo informativo, escuta e oficinas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Encaminhar para cursos profissionalizantes e ou proporcionar inserção ao mercado de trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Acompanhamento em	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

	atendimentos de saúde, odontológico, educacionais, culturais e de lazer.													
4	1 Realização de visitas domiciliares e acompanhamento das famílias de origem, extensa ou substituta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Ressocializar os acolhidos e promover cuidado da criança e adolescente, zelando pelos seus direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Atendimento com as famílias dos acolhidos, atendimento aos futuros pais adotantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	1 Realização passeios a espaços de cultura, lazer, esportivos socioeducativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Convivência comunitária com visitas a OSC sempre que possível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Encaminhamentos a outros equipamentos sociais, de saúde, educacionais, esportivos, culturais e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

b) Metodologia (como serão desenvolvidas as atividades)

OBEJTIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE	DESPESAS E CUSTOS ENVOLVIDOS (descrever de forma genérica)	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1	1	Reuniões de equipe técnica semanais e de equipe sempre que necessário. Acompanhamento diário da equipe de trabalho	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo Coordenador
	2	Acompanhamento em tempo integral em atividades dos acolhidos.	Continuado	RH	Psicólogo Assistente Social Auxiliar Geral



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

		Diariamente, realizamos orientação e acompanhamento dos estudos de cada acolhido, de acordo com as necessidades de cada faixa etária, buscando apoiá-los nas suas necessidades e dificuldades.			
	3	Reuniões de equipe técnica semanais e de equipe sempre que necessário. Acompanhamento diário da equipe de trabalho.	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo Coordenador
2	1	Acompanhamento em tempo integral em atividades de rotina. Cuidados de higiene pessoal, mediados pelos educadores de cada plantão, promovendo o desenvolvimento e a autonomia Organização dos objetos pessoais (cama, roupas, material escolar, kit de higiene), valorizando o cuidado com seus pertences Organização dos quartos e lavagem de roupas para os adolescentes, trabalhando para a construção da autonomia, responsabilização e cuidado coletivo	Diário	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	2	Acompanhamento em tempo em atividades de	Diário	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

		rotina.			
	3	Acompanhamento sistemático em atividades esporádicas com olhar a cuidados específicos de cada demanda.	Diário	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
3	1	Entrevistas semiestruturadas, com espaço relevante para escuta, realizada pela equipe técnica de forma individual ou multiprofissional	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo
	2	Avaliação de possibilidades, talentos e perfil junto aos adolescente e encaminhamentos	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo
	3	As atividades culturais, médicas e odontológicas específicas, oficinas pedagógicas e outras. são realizadas com o objetivo de garantir aos acolhidos o acesso à informação, orientação, cultura, lazer e esporte, o que proporciona a interação com seus pares, o conhecimento sobre diversos assuntos, o desenvolvimento de potencialidades específicas, a reflexão acerca de diferentes temas e o exercício da cidadania, Inclusão, Diversidade, Construção Coletiva, Educação	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo Cuidadoras



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

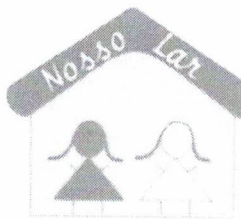
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

		Integral e Autonomia.			
4	1	Visitas domiciliares regulares de acordo com a demanda.	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social
	2	Visitas semanais no acolhimento com supervisão da equipe técnica	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo
	3	Atendimento individualizado e ou familiar com entrevista semiestruturada	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo
5	1	São realizados passeios culturais e recreativos (Parques, Área de lazer, Praças, Prainha, Cinema, Circo, Teatro, Fazendinha, Zoológico etc.)	Contínuado	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	2	Comemoração dos aniversariantes do mês, Festa do dia das crianças, Festa junina, Páscoa, Natal entre outros e eventos patrocinados pelos colaboradores da casa aos finais de semana, além das visitas da comunidade sempre que possível	Contínuado	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	3	Buscar o desenvolvimento de habilidades e valorização do processo criativo das crianças e adolescentes, a partir de projetos e sequências de atividades planejados pelos educadores e	Contínuado	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

	<p>equipe técnica, que contam com a participação ativa dos acolhidos (artesanato, pintura, pipas, jardinagem/horta etc.)</p> <p>Bem como Proporciar autonomia aos jovens para o pós desligamento acompanhando e encaminhando para as políticas públicas de atendimento sempre que for possível</p>			
--	--	--	--	--

XIV- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Pedagogo	1	Ensino Superior	25h	CLT
Psicólogo	1	Ensino Superior	20h	CLT
Assistente Social	1	Pós Graduada	30h	CLT
Nutricionista	1	Ensino Superior	16h	PJ
Coordenadora	1	Ensino Médio	44h	CLT
Auxiliar Administrativo	1	Ensino Superior	44h	CLT
Motorista	1	Ensino Médio	44h	CLT
Auxiliar Serviço Geral	1	Ensino Fundamental	44h	CLT
Auxiliar Geral	2	Ensino Médio	44h	CLT
Cozinheira	2	Ensino Médio	44h	CLT
Cuidadoras	7	Ensino Médio	44h	CLT

XV- FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	Valor
Recurso Municipal	348.840,00
Recurso Estadual	38.403,70
Recurso Federal	54.300,00
Recurso Municipal Complemento do Recurso Federal	59.700,00
Recurso de Fundos (CMI; CMDCA)	54.372,12



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

a) PESSOAL (CLT)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Cargo / Função	Quantidade	Valor Mensal	Número de meses	Valor Total
SALÁRIO	Cuidadoras	7	R\$ 1.227,13	11	R\$ 94.489,01
SALÁRIO	Auxiliar Administrativo	1	R\$ 2.250,24	11	R\$ 24.752,64
SALÁRIO	Auxiliar Serviços Gerais	1	R\$ 1.928,36	11	R\$ 21.211,96
SALÁRIO	Cozinheira	1	R\$ 1.928,36	11	R\$ 21.211,96
SALÁRIO	Auxiliar Geral	1	R\$1.814,13	11	R\$19.955,52
SALÁRIO	Cozinheira	1	R\$1.714,59	11	R\$18.860,52
TOTAL					R\$200.481,61

b) ENCARGOS TRABALHISTAS/SOCIAIS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
FÉRIAS+1/3 DE FÉRIAS	R\$ 28.949,52
13º SALÁRIO	R\$ 23.100,02
INSS	R\$ 30.340,22
FGTS	R\$ 22.350,67
TOTAL	R\$104.740,43

c) BENEFÍCIOS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
Auxílio Alimentação	R\$ 43.617,96

XVIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Despesas	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai.	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total Geral
Total	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	R\$ 348.840,00

XIX- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

01/01/2024 a 31/12/2024

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (Qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando / Periodicidade	Quem participa	Responsável
<p>O serviço de acolhimento realiza o monitoramento e as avaliações sistematicamente, ou seja, a equipe acompanha todos os procedimentos realizados com a criança e o adolescente acolhido, como: estado de saúde, desenvolvimento escolar, avaliação comportamental, vínculo afetivo com a família de origem, extensa ou substituta, bem como, a construção contínua do Plano de Atendimento Individual.</p> <p>Esse serviço deve pretender como princípio norteador de todos os procedimentos adotados a garantia do interesse superior da criança e do adolescente, fazendo com que impacte o menos possível na vida dos que necessitam do serviço, para tanto, deve-se distanciá-los o menos possível do seu contexto de origem e violando o menos possível os direitos que ora já estão violados.</p>	Reunião de equipe. Relatório de atividades.	Relatórios mensais	Equipe técnica	Assistente Social

Sertãozinho, 24 de outubro de 2023.



Maria Cássia Moreno Sala
Presidente Nosso Lar



Gisele Cristina Costa Victório
Assistente Social